

D E C R E T O Nº 398, DE 30 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401354
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 19.637.433,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.637.433,49 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212974534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449039	65.436,53
111050412212974534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	1.028.178,00
171010412913656481 - SEFA	0131	339039	278.076,00
181011412212974535 - SEJUDH	0101	319011	82.000,00
211010612613776719 - SEGUP	0101	339039	71.000,00
211010612813316335 - SEGUP	0306	449052	97,00
211010612813316336 - SEGUP	0101	339092	87.750,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339014	50.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339015	50.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339030	100.000,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	449093	5.735.752,00
261010618113426351 - PMPA	0101	449052	97.219,00
261010618113427408 - PMPA	0101	449051	389.384,11
311010612212974535 - CBM	0101	319012	985.030,00
311010618213422604 - CBM	0306	449052	93.298,85
401010618113426351 - Polícia Civil	0101	449052	174.000,00
502010812213566559 - LOTERPA	0261	339039	40.000,00
502010812613776719 - LOTERPA	0101	339039	4.605,00
522010312212974535 - SUSIPE	0101	319004	1.112.717,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339030	90.400,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339036	10.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339037	250.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339039	258.560,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339005	10.000,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339008	5.000,00
542010812212974535 - IASEP	0261	339039	5.000,00
542010812212974668 - IASEP	0261	339030	16.000,00
542010812613776719 - IASEP	0261	339039	250.000,00
542011012213697457 - IASEP	0261	449051	736.490,00
542011012213697457 - IASEP	0261	449052	1.263.510,00
552010412212974534 - PRODEPA	0261	449051	238.000,00
552010412613444248 - PRODEPA	0261	339039	202.930,00
652012439213666521 - FUNTELPA	0101	339039	1.232.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339014	54.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339033	117.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339036	166.500,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339039	112.500,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339039	15.000,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	449051	240.000,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	449052	1.970.000,00
662010612212974535 - DETRAN	0261	319011	450.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0101	339092	1.500.000,00
		TOTAL	19.637.433,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212974535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	1.500.000,00
171010412913652647 - SEFA	0131	339035	278.076,00
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	469092	5.000.614,53

211010612813316335 - SEGUP	0306	339030	97,00
211010618113264709 - SEGUP	0101	339039	16.000,00
211010618113426351 - SEGUP	0101	449052	271.219,00
211010618313264332 - SEGUP	0101	339039	25.000,00
211010618313426350 - SEGUP	0101	449052	389.384,11
211010624413057343 - SEGUP	0101	339030	50.000,00
211010630313314728 - SEGUP	0101	339039	15.000,00
211010642213057497 - SEGUP	0101	339039	150.000,00
211010642213436372 - SEGUP	0101	339030	15.000,00
261010612813316336 - PMPA	0101	339039	87.750,00
311010618213422604 - CBM	0101	339030	985.030,00
311010618213422604 - CBM	0306	339039	93.298,85
502010812212974534 - LOTERPA	0101	339039	4.605,00
502010812212974534 - LOTERPA	0261	319004	40.000,00
542011030213696552 - IASEP	0261	339039	2.894.960,00
552010412613446358 - PRODEPA	0261	339039	202.930,00
552010412613776623 - PRODEPA	0261	339039	238.000,00
662010613113642781 - DETRAN	0261	339039	450.000,00
852010612212974535 - CPC	0101	319011	1.194.717,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	5.735.752,00
		TOTAL	19.637.433,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 399, DE 30 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401363

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 44.401.290,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.401.290,17 (Quarenta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Duzentos e Noventa Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212974535 - SEDUC	0102	319004	3.053.717,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319011	11.781.598,94
161011212212974535 - SEDUC	0102	319013	702.234,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319016	159.936,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319113	971.392,00
161011236113494963 - SEDUC	0102	319004	5.725.506,93
431010824413726148 - SEAS	0101	449052	27.790,00
472011312212974535 - FCG	0101	319004	6.625,00
492011339213666517 - FCV	0101	339048	180.000,00
822011312212974535 - IAP	0101	339008	7.164,64
822011339213666520 - IAP	0101	339048	220.000,00
871010824413566475 - FEAS	0139	449052	101.000,00
901011012212974535 - FES	0103	319004	606.390,12
901011012212974580 - FES	0103	339034	722.958,00
901011012212974582 - FES	0103	319004	138.418,28
901011030113116283 - FES	0103	339030	2.500.000,00
901011030212997333 - FES	0103	449052	1.665.500,00
901011030213122610 - FES	0103	335041	2.000.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	7.500.000,00
901011030213126288 - FES	0149	339030	6.101.523,96
901011030213126434 - FES	0103	444051	193.535,30
901011030513006043 - FES	0149	335041	36.000,00
		TOTAL	44.401.290,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212813456403 - SEDUC	0102	339039	609.654,34
161011236413497425 - SEDUC	0102	449052	21.784.730,53
431010824413566444 - SEAS	0101	339039	27.790,00
462021339113407496 - FCPTN	0101	449051	400.000,00
472011336313496603 - FCG	0101	339039	6.625,00
822011312212974534 - IAP	0101	339039	7.164,64
871010824213566445 - FEAS	0139	339030	50.000,00
871010824413566442 - FEAS	0139	339039	51.000,00
901011012812216265 - FES	0149	339036	36.000,00
901011030211884082 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030212992620 - FES	0103	339030	1.722.958,00
901011030212997332 - FES	0103	449051	1.665.500,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	193.535,30
901011030213122610 - FES	0149	335041	6.101.523,96
901012884313869006 - FES	0103	329092	10.744.808,40
		TOTAL	44.401.290,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 401, DE 30 DE MARÇO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 401368

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.549.232,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.549.232,69 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010342213576471 - MP	0306	339039	44.700,00
171021751213253066 - Enc. SEFA	0306	459065	4.439.962,40
291012678213507429 - SETRAN	0331	449051	10.944.538,91
401010618113426354 - Polícia Civil	0306	449052	631.580,87
472011336313496603 - FCG	0661	449052	61.267,33
472011339213666521 - FCG	0660	449052	5.053,48
572012012212974668 - EMATER	6301	339030	57.408,00
732012369513286317 - PARATUR	0660	449093	1.656.632,05
732012369513286320 - PARATUR	0660	339014	10.000,00
751012069113757473 - SEPAq	0306	449051	10.000,00
782011957113737469 - FAPESPA	0660	339018	310.241,80
782011957113787477 - FAPESPA	0660	339018	2.797.603,71
782011957113787477 - FAPESPA	0660	339020	1.208.953,44
782011957113787477 - FAPESPA	0660	339039	2.371.290,70
782011957113787477 - FAPESPA	0660	449020	1.000.000,00
		TOTAL	25.549.232,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças